PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.165

de 16 de março de 1990

Dispõe sobre autorização para que o Executivo proceda a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais no valor de Ncz$ 600.000,00(Seiscentos mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070202.03-3120	Material de Consumo	Ncz$ 40.000,00
21.03070202.04-3120	Material de Consumo	Ncz$ 10.000,00
22.03080322.06-3120	Material de Consumo	Ncz$ 20.000,00
22.03080322.06-3132	Outros Serviços e Encargos	Ncz$ 30.000,00
23.03070212.07-3120	Material de Consumo	Ncz$ 45.000,00
23.03070212.07-3132	Outros Serviços e Encargos	Ncz$ 50.000,00
23.03070211.04-4110	Obras e Instalações	Ncz$ 50.000,00
23.03080332.09-4354	Outras Amortizações	Ncz$ 20.000,00
24.08431883.14-3132	Outros Serviços e Encargos	Ncz$ 50.000,00
24.08483472.20-3132	Outros Serviços e Encargos	Ncz$ 50.000,00
24.08462241.14-4110	Obras e Instalações	Ncz$ 50.000,00
26.10603252.24-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 20.000,00
26.10603262.25-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 30.000,00
26.10603282.27-3111	Pessoal Civil	Ncz$ 10.000,00
26.10603252.24-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 10.000,00
26.10603262.25-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 10.000,00
26.10603282.27-3113	Obrigações Patronais	Ncz$ 5.000,00
26.10585751.23-4110	Obras e Instalações	Ncz$100.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Ncz$600.000,00 - (Seiscentos mil cruzados novos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 1990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benecrides Sante Maracajá
Lançador